



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

LEI MUNICIPAL N° 641/2011.

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a desapropriar imóveis urbanos para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar seis imóveis urbanos, sem benfeitorias, contendo as seguintes dimensões e direções:

- Área 01- José Luiz Muraro.

Um terreno sem benfeitorias de propriedade de José Luiz Muraro nas dimensões e direções do lote, localizada no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, João Raimundo, Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ficando ao Nordeste, medindo 18,50 metros confrontando com Sucessores de Otilia dos Santos Padilha, ao Sudoeste; medindo 18,20 metros confronta com área do mesmo proprietário José Luiz Muraro Leste, medindo 5,00 metros onde confronta com área de Libania Teixeira Veiga, totalizando uma área de 45,50 m<sup>2</sup>.

- Área 02- Sucessores Otilia dos Santos Padilha.

Um terreno sem benfeitoria de propriedade de Sucessores de Otilia dos Santos Padilha, nas dimensões e direções do lote localizado no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, Rua João Raimundo, Rua Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ficando ao Nordeste, com dois seguimentos, o primeiro medindo 7,50 metros e outro 33,70 metros confrontando com área remanescente de propriedade Sucessores Otilia dos Santos Padilha, ao Oeste; medindo 17,80 metros confronta com a Rua João Amaro Sul, medindo 37,20 metros onde confronta com área de José Luiz Muraro e Libania Teixeira da Veiga, totalizando uma área de 228,70 m<sup>2</sup>.

- Área 03- Libania Teixeira da Veiga.

Um terreno sem benfeitorias de propriedade de Libania Teixeira da Veiga situa-se no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, Rua João Raimundo, Rua Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ao Leste; medindo 11,00 metros confronta com a



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Rua Fortunato Danni e outro seguimento de 24,00 metros confronta com a mesma área de Libania Teixeira da Veiga a Oeste, medindo 5,00 metros onde confronta com José Luiz Muraro e outro seguimento medindo 24,00 metros confronta com a mesma área de Libania Teixeira da Veiga, a Norte, medindo 80,80 metros, confronta com Lucia Augusta Fonseca, Marciele de Moura e Sucessores de Otilia dos Santos Padilha, a Sul, medindo 11 metros, confronta área de Alfredo Weischung, totalizando uma área de 1.093,60 m<sup>2</sup>

- Área 04- Alfredo Weischung.

Um terreno sem benfeitorias de propriedade de Alfredo Weischung situada no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, Rua João Raimundo, Rua Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ao Leste; medindo 28,00 metros confronta com a mesma área de Alfredo Weischung a Oeste, medindo 28,00 metros onde confronta a mesma área de Alfredo Weischung, a Norte, medindo 11,00 metros, confronta com Libania Teixeira da Veiga, a Sul, medindo 11 metros, confronta área de Paulo Alberto Pitrofski, totalizando uma área de 308 m<sup>2</sup>.

- Área 05- Paulo Alberto Pitrofski.

Um terreno sem benfeitoria de propriedade de Paulo Alberto Pitrofski, situado no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, Rua João Raimundo, Rua Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ao Leste; medindo 67,10 metros confronta com a mesma área de Paulo Alberto Pitrofski a Oeste, medindo 66,00 metros onde confronta a mesma área de Paulo Alberto Pitrofski, a Norte, medindo 11,00 metros, confronta com Alfredo Weischung, a Sul, medindo 11,00 metros, confronta área de Claudionoro Mainardi, totalizando uma área de 732,05 m<sup>2</sup>.

- Área 06- Claudionoro Mainardi.

Um terreno sem benfeitorias de propriedade de Claudionoro Mainardi, situada no quarteirão formada pelas ruas João Amaro, Candido Daltrozo, Fortunato Danni, Heitor Ribas, Rua João Raimundo, Rua Frederico Barasuol e Augustinho José da Veiga, ao Leste; medindo 60,60 metros confronta com a mesma área de Claudionoro Mainardi a Oeste, medindo 59,20 metros onde confronta a mesma área de Claudionoro Mainardi, a Norte, medindo 11,00, confronta com Paulo Alberto Pitrofski, a Sul, medindo 11 metros, confronta a Rua Augustinho José da Veiga, totalizando uma área de 658,35 m<sup>2</sup>.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar na área desapropriada, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto Lei Federal 3.365/41.

Art. 3º Fará parte desta Lei as avaliações realizadas por corretoras de imóveis, onde o Executivo organizara uma média dos valores avaliados para fins de pagamento aos desapropriados.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE AGOSTO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda